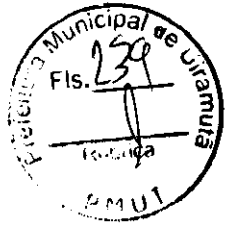




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL

CONTRATANTE (UASG) 980038

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**, por meio do(a) **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** sediado(a) na Rua Cici Mota, S/N, Centro, Uiramutã/RR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 001/2024 e Decreto Municipal nº 023/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.664.452,6010 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SEIS MIL E DEZ DÉCIMOS DE MILÉSIMO).

DATA E HORA DA SESSÃO: 10/03/2026 Horário: 10:00 horas (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO/ FECHADO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: www.gov.br/compras

AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRA): LARISSA SILVA SANTOS. PORTARIA Nº 021/2026.

OBSERVAÇÃO: HAVENDO DIVERGÊNCIA DE INFORMAÇÕES ENTRE O COMPRAS.GOV E O EDITAL E SEUS ANEXOS, PREVALECE O DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR”**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

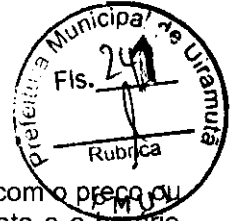
3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas



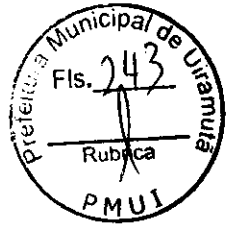
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação,



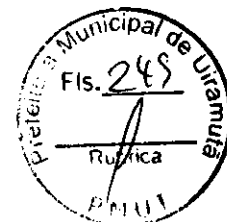
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.12.2.2. empresas brasileiras;
- 6.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

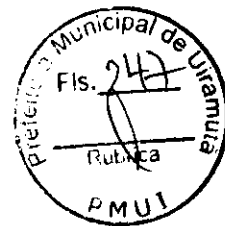
8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser solicitado pelo e-mail: comissaocontratacao@pmu@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- i) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- j) Certidão Específica, Junta Comercial;
- k) Certidão Simplificada, Junta Comercial;
- k1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- k2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente visitados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- i.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 28 de junho do ano subsequente, conforme Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração. (Redação dada pelo (a) Instrução Normativa RFB nº 2142, de 26 de maio de 2023).
- l) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE) cujo resultado deverá ser superior a 1,00

SG = ATIVO TOTAL

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE) cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

m) Capital Social ou patrimônio líquido, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

m1) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

8.21. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizada ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, com o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento), conforme o termo de referência.

8.22. Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;
- c) a matriz, e a execução for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

8.23. O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão de Contratação na Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, sediada na Rua Cici Mota, Centro, Uiramutã/RR.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial Diário dos Municípios no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios do e-mail da Comissão de Contratação: comissaocontratacao@pmu1@gmail.com
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15. ANEXO

15.1. Termo de Referência (Edital)

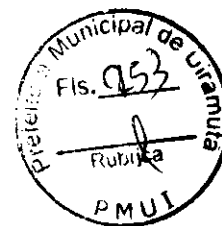
- 15.1.1. - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (Edital)
- 15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (Edital)
- 15.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços (Edital)
- 15.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (Edital)

Uiramutã/RR, 19 de fevereiro de 2026.


SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2026



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR”, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

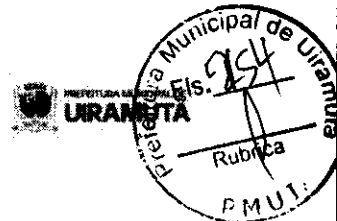
2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.664.452,6010 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SEIS MIL E DEZ DÉCIMOS DE MILÉSIMO)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

GRUPO I - ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	AGENDA EXECUTIVA – AGENDA EM ESPIRAL DIÁRIA, CAPA DURA, ORGANIZAÇÃO ANUAL	624583	UND	200	R\$29,5000	R\$5.900,0000
2	ALMOFADA PARA CARIMBO PLÁSTICA Nº 03 AZUL	394480	UND	120	R\$4,8450	R\$581,4000
3	ALMOFADA PARA CARIMBO PLÁSTICA Nº 03 PRETA	394481	UND	120	R\$4,8900	R\$586,8000
4	ALMOFADA PARA CARIMBO PLÁSTICA Nº 03 VERMELHA	430045	UND	120	R\$4,4500	R\$534,0000
5	ANOTE E COLE 75MM X 100MM, BLOCO COM 100 FOLHAS (CORES DIVERSAS)	394779	UND	1000	R\$4,0900	R\$4.090,0000
6	APAGADOR QUADRO BRANCO MATERIAL BASE: FELTRO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 15 CM, LARGURA: 6 C	289329	UND	500	R\$6,7760	R\$3.388,0000
7	BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL, COR: AMARELA, LARGURA: 76 MM, COMPRIMENTO: 102 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO - ADESIVO, REMOVÍVEL, POST - IT, QUANTIDADE FOLHAS:100 U	447926	PCT	350	R\$5,8375	R\$2.043,1250
8	PRENDEDOR DE PAPEL (BINDER CLIPS) 32 MM, COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	267600	CAIXA 12 UND	300	R\$14,0850	R\$4.225,5000
9	PRENDEDOR DE PAPEL (BINDER CLIPS) 41 MM, COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	267598	CAIXA 12 UND	300	R\$16,6700	R\$5.001,0000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



10	PRENDEDOR DE PAPEL (BINDER CLIPS) 25 MM, COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	267596	caixa 12 und	300	R\$20,1150	R\$6.034,5000
11	PRENDEDOR DE PAPEL (BINDER CLIPS) 19 MM, COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	267595	CAIXA 12 UND	300	R\$4,4950	R\$1.348,5000
12	PRENDEDOR DE PAPEL, MATERIAL METAL, TAMANHO 51 MM (GRANDE), TIPO BINDER CLIPS. CAIXA COM 12 UNIDADES	267599	CAIXA 12 UND	300	R\$18,0000	R\$5.400,0000
13	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL DUPLA, MATERIAL ACRÍLICA, COR FUMÊ, COMPRIMENTO 360MM, LARGURA 250MM	624179	UND	250	R\$39,1700	R\$9.792,5000
14	CALCULADORA ELETRÔNICA NÚMERO DÍGITOS:12 UN, TIPO: DE MESA, SONORA COM VOZ EM PORTUGUÊS, APLICAÇÃO: PESSOAS COM BAIXA ACUIDADE VISUAL OU CEGUEIRA, FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA OU BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LCD INCLINADO, SEM IMPRESSÃO. CÁLCULOS BÁSICOS	610264	UND	120	R\$25,0000	R\$3.000,0000
15	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO E TAMPA VENTILADA	432816	CAIXA COM 50 UND	300	R\$35,8000	R\$10.740,0000
16	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO COM RESPIRO, TAMPA REMOVÍVEL VENTILADA	615588	CAIXA COM 50 UND	400	R\$36,2800	R\$14.512,0000
17	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA CX C/ 50 UND BICO GROSSO	356878	CX	200	R\$30,5500	R\$6.110,0000
18	CANETA MARCA -TEXTO MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: CHANFRADA, COR: FLUORESCENTE / DIVERSAS	338120	CAIXA COM 12 UND	300	R\$17,7799	R\$5.333,9700
19	CANETA MEMÓRIA MEMÓRIA: 16 GB, PADRÃO: USB 2.0, TIPO: PORTÁTIL, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DADOS, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7,VITS; XP; 2000; MAC E LINUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VELOCIDADE TRANSMISSÃO: 10, MB/S; GRAVAÇÃO: 5 MB/S	423838	UND	100	R\$24,8400	R\$2.484,0000
20	CLIQUE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 4/0,	432336	CAIXA COM 50 UND	300	R\$4,7900	R\$1.437,0000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



37	FITA CREPE 50X50 MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, COR: PALHA, APLICAÇÃO: MULTIUSO	328505	UND	300	R\$10,4800	R\$3.144,0000
38	GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE: 50 FL, TAMANHO GRAMPO: 26/6	252305	UND	200	R\$22,7000	R\$4.540,0000
39	GRAMPO GRAMPEADOR MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 26/6, USO: GRAMPEADOR DE MESA	289513	UND	400	R\$4,0000	R\$1.600,0000
40	LÂMINA ESTILETE LARGO C/ 10 UND. MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA: 25,4 MM, COMPRIMENTO: 18 MM	462322	CX	100	R\$3,5000	R\$350,0000
41	LIVRO ATA MATERIAL: PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN, GRAMATURA: 56 G/M2, COMPRIMENTO: 300 MM, LARGURA: 206 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA; FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS	405866	UND	500	R\$10,7450	R\$5.372,5000
42	LIVRO PROTOCOLO QUANTIDADE FOLHAS: 100 FL, COMPRIMENTO: 216 MM, LARGURA: 153 MM, MATERIAL CAPA: PAPELÃO (1040G/M²) REVESTIDO PAPEL OFFSET (120G/M²), GRAMATURA FOLHAS: 63 G/M2, MATERIAL FOLHAS: PAPEL APERGAMINHADO	293979	UND	200	R\$10,2150	R\$2.043,0000
43	MALETA ARQUIVO, POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 390, LARGURA 140, ALTURA 265, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA E PRENDEDOR, 10 PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO	263572	UND	200	R\$45,0000	R\$9.000,0000
44	MARCADORES DE PÁGINA AUTOADESIVOS- MARCADORES AUTOADESIVOS, REMOVÍVEIS, PARA MARCAR PÁGINAS, VÁRIAS CORES, COM TAMANHOS APROXIMADOS DE 1,27 CM X 4,44 CM, COM NO MÍNIMO 40 FLAGS(FOLHAS) CADA BLOQUINHO COLORIDO.	397768	UND	250	R\$4,4150	R\$1.103,7500
45	MOLHA DEDO - UMIDEDO, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS (PASTA DE DEDO) TIPO GEL-12G	386807	UND	150	R\$3,1345	R\$470,1750
46	MOUSE PAD, MATERIAL: ESPUMA POLIURETANO SEMI-RÍGIDA, TAMANHO ALMOFADA: 140 X 55 X 18 MM, TAMANHO PLATAFORMA: 205 X 240 X 8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTURA DUPLA DE ALMOFADA PARA APOIO DO PUNHO, APLICAÇÃO: USO DE MOUSE, COR: PRETO	466470	UND	150	R\$15,8200	R\$2.373,0000



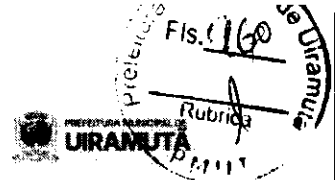
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



	SANFONADA, LARGURA 370MM, ALTURA 270MM, COR FUMÊ, OFÍCIO, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO, SANFONADA/31 DIVISÕES.					
57	PASTA SUSPENSÃO, PENDULAR, PARA ARQUIVO DESLIZANTE, CONFECCIONADA EM PAPEL KRAFT, DIMENSÕES 260 X 370 MM	313283	UND	1500	R\$2,6000	R\$3.900,0000
58	PERCEVEJO MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO, TAMANHO: 10 M	202054	CAIXA COM 100 UND	150	R\$3,4450	R\$516,7500
59	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 40 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE PLÁSTICA PROTETORA, QUANTIDADE FUROS: 2 UN, TIPO FURO: REDONDO	326576	UND	120	R\$37,4075	R\$4.488,9000
60	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: ACRÍLICO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA ESCRITA 2,3MM	392075	CX COM 12 UND	300	R\$29,9900	R\$8.997,0000
61	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: ACRÍLICO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA ESCRITA 2,3MM	392076	CX COM 12 UND	300	R\$36,9900	R\$11.097,0000
62	PISTOLA APLICADORA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, POTÊNCIA: 250 W, APLICAÇÃO: COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE	378826	UND	120	R\$20,4933	R\$2.459,1960
63	PISTOLA APLICADORA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, POTÊNCIA: 40 W, TEMPERATURA TRABALHO: 120 - 193 °C, APLICAÇÃO: COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO ENTRADA BASTÃO 11,3MM	278687	UND	200	R\$26,2957	R\$5.259,1400
64	PORTA -CANETA MATERIAL: ACRÍLICO, LARGURA: 230 MM, ALTURA: 100 MM, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 3 DIVISÃO	283571	UND	150	R\$14,8000	R\$2.220,0000
65	PRANCHETA ACRILICA MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 340 M, LARGURA: 450 MM, ESPESSURA: 3 MM, COR: VARIADA	622665	UND	200	R\$19,8750	R\$3.975,0000
66	REFIL TINTA COR: AZUL E PRETO, APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO	397049	UND	120	R\$6,3800	R\$765,6000
67	REGUA EXTENSA CONCENTRADOR, SISTEMA	384415	UND	50	R\$49,6000	R\$2.480,0000



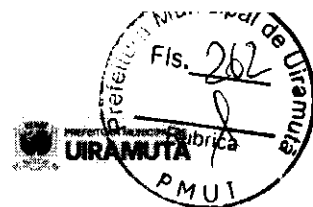
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



7	BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 50 MM, LARGURA: 35 MM, ALTURA: 10 MM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA PLÁSTICA PROTETORA	450795	UNID.	8000	R\$ 2,5863	R\$ 20.690,4000
8	CADERNO BROCHURA PEQUENO, CORES DIVERSAS, CAPA DURA – 96 FOLHAS PAUTADAS. DIMENSÕES: 14CM X 20,2CM X 1CM. TIPO: TILIBRA, FORONI OU DE MELHOR QUALIDADE.	380622	UNID.	4000	R\$ 10,4250	R\$ 41.700,0000
9	CADERNO DE DESENHO GRANDE C/ 60 FOLHAS.	483277	UNID.	3000	R\$ 15,9000	R\$ 47.700,0000
10	CADERNO TIPO BROCHURA CONTENDO 48 FOLHAS PAUTADAS.	609179	UNID.	4000	R\$ 16,8363	R\$ 67.345,2000
11	CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO, 10 MATÉRIAS CONTENDO 200 FOLHAS.	441223	UNID.	1500	R\$ 20,3600	R\$ 30.540,0000
12	COLA COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO 40G/SECAGEM RÁPIDA/ATÓXICA, TIPO: LÍQUIDA (CAIXA COM 6 UNIDADES)	394466	CX	500	R\$ 25,7600	R\$ 12.880,0000
13	COLA COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, COR: VARIADA, APLICAÇÃO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO 23G/SECAGEM RÁPIDA/ATÓXICA, TIPO: LÍQUIDO VISCOSO	432529	CAIXA COM 6 UNIDAD ES	300	R\$ 13,9300	R\$ 4.179,0000
14	COLA COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISOPOR, TIPO: LÍQUIDA	449827	UNID.	500	R\$ 9,1550	R\$ 4.577,5000
15	COLA COMPOSIÇÃO: SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO	379312	UNID.	2000	R\$ 0,9600	R\$ 1.920,0000
16	COLA COMPOSIÇÃO: SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS: COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO	284808	UNID.	1500	R\$ 2,5547	R\$ 3.832,0500
17	GIZ CERA MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR: VARIADAS, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: GROSSA (CAIXA COM 6 UNIDADES)	257647	CAIXA COM 6 UNIDAD ES	5000	R\$ 7,3300	R\$ 36.650,0000
18	GLOBO GEOGRÁFICO APLICAÇÃO: ENSINO E APRENDIZAGEM, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 30 CM, TIPO: POLÍTICO	601478	UNID.	100	R\$ 198,000 0	R\$ 19.800,0000
19	LÁPIS DE COR MATERIAL: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 2 MM, COR: DIVERSAS, FORMATO: CILÍNDRICO, DIÂMETRO CORPO: 10 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 175 M (CAIXA COM 6 UNIDADES)	290411	CX COM 6 CORES	5000	R\$ 8,5650	R\$ 42.825,0000



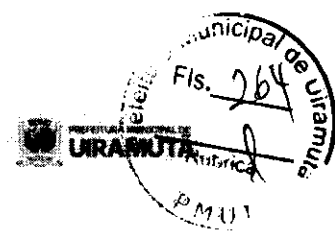
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



35	RÉGUA COMUM MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO: 50 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO E POLEGADA, TIPO MATERIAL: FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL	228565	UNID.	2000	R\$ 2,5500	R\$ 5.100,0000
36	TESOURA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PONTA	461462	UNID.	4000	R\$ 8,3167	R\$ 33.266,8000
37	TINTA GUACHE COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 15 ML CADA (COM 6 CORES CADA CAIXA)	375733	CX COM 6 CORES	3000	R\$ 8,0000	R\$ 24.000,0000
38	TNT GRAMATURA: 40 G/M2, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40	469173	ROLO COM 100 M	700	R\$ 169,000 0	R\$ 118.300,0000
39	CANETA HIDROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO CORPO: CILÍNDRICO, ESPESSURA ESCRITA: GROSSA, COR CARGA: VARIADA, APLICAÇÃO: PAPEL	279533	CX COM 12 CORES	4000	R\$ 12,0000	R\$ 48.000,0000
40	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: MDF, TIPO: JOGO DE MEMÓRIA, COMPONENTES: 1 TABULEIRO, 24 PEÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 PARES	476223	UNID.	150	R\$ 34,0950	R\$ 5.114,2500
41	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO TIPO: KIT LANCHE DE BRINQUEDO, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE: 18 PEÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÃO DE HAMBÚRGER, QUEIJO, ALFACE, CARNE, PIZZA, P, TAMANHO: 26 X 5 X 34 CM, COR: MULTICOLOR, APLICAÇÃO: ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, OUTROS COMPONENTES: GARFOS, FACAS, CAIXINHAS E, TOALHAS CARTONADAS	617649	UNID.	150	R\$ 65,2250	R\$ 9.783,7500
42	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO TIPO: QUEBRA-CABEÇA, MATERIAL: MDF, QUANTIDADE: 37 PEÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇAS VARIADAS CACHORRO, ELEFANTE, HELICÓPTERO, TAMANHO: 21 X 17 / 20 X 19/ 22 X 18 / 20 X 16 CM, COR: MULTICOLOR, USO: ESCOLAR, APLICAÇÃO: APRENDIZADO	630395	UNID.	300	R\$ 55,3700	R\$ 16.611,0000
43	PINCEL MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CERDAS: NATURAL, TAMANHO: 230 M	453215	UNID.	200	R\$ 1,8000	R\$ 360,0000
44	PINCEL MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CERDAS: NATURAL, TAMANHO: 30 M	402521	UNID.	200	R\$ 4,5100	R\$ 902,0000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



- 3.4. É imperativo ressaltar que a educação é um direito fundamental e um pilar para o desenvolvimento sustentável do município. O atendimento a essa necessidade transcende a mera aquisição de produtos; trata-se de garantir igualdade de oportunidades para todos os alunos, promovendo um ambiente propício ao aprendizado e à formação integral dos cidadãos.
- 3.5. O atendimento a essa demanda se alinha aos princípios do interesse público, pois visa assegurar que todos os estudantes da rede municipal tenham acesso a um processo educativo digno e de qualidade, refletindo o compromisso da administração pública com o bem-estar da comunidade e a construção de um futuro mais justo e igualitário para os cidadãos de Uiramutã. Portanto, é crucial que a Prefeitura implemente medidas para suprir essa lacuna, garantindo, dessa forma, a efetividade do direito à educação e a promoção do desenvolvimento local.
- 3.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Uiramutã optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

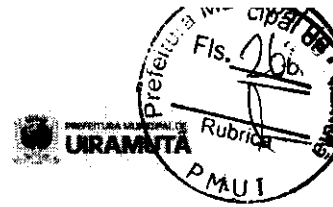
8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
 - 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
 - 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
 - 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

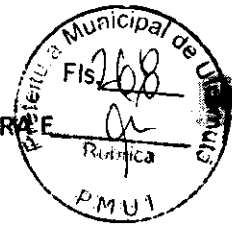
- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



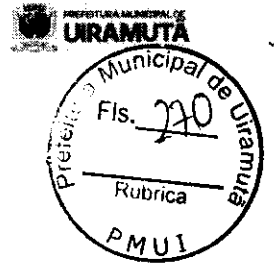
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UIRAMUTÃ

- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



(art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

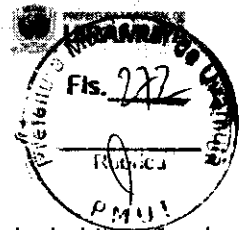
- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Uiramutã em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 16.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 16.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 16.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 16.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 16.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 16.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 16.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 16.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

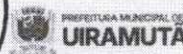
- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Uiramutã deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Uiramutã - RR, 2 de Janeiro de 2026

Thalita Emily Silva de Oliveira
Técnico em Planejamento
114/2025

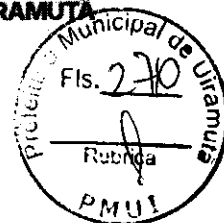
Damasio de Souza Gomes
Secretário de Educação, Cultura e Desporto
016/2026



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
UIRAMUTÃ



de um futuro melhor para a comunidade.

Diante do exposto, é evidente que o fornecimento contínuo de materiais de expediente e didáticos é uma medida imprescindível para atender às necessidades da rede municipal de ensino de Uiramutã, destacando-se como uma prioridade significativa para o fortalecimento da educação no município. Tal ação visa aprimorar as condições de ensino-aprendizagem, garantindo assim que todos os alunos tenham a oportunidade de desenvolver suas capacidades em um ambiente educativo adequado e estimulante.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Uiramutã-RR identifica a necessidade de fornecer continuamente materiais de expediente e didáticos escolares para atender as demandas da rede municipal de ensino. Para garantir que a contratação atenda plenamente a essa necessidade, foram elaborados os seguintes requisitos:

1. Fornecimento contínuo de materiais de expediente e didáticos em quantidade suficiente para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino.
2. Todos os materiais devem ser novos, com prazo de validade compatível ao período letivo do ano escolar.
3. Os materiais devem possuir certificação de qualidade, conforme normas técnicas reconhecidas pelo mercado, como ABNT ou ISO.
4. A entrega deve ser realizada em local especificado pela Secretaria Municipal de Educação, no município de Uiramutã-RR, com frequência mensal.
5. Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal detalhada, discriminando quantidade, descrição e valores unitários.
6. Os fornecedores devem garantir o suporte técnico necessário para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados aos produtos fornecidos.
7. O prazo máximo de atendimento à solicitação de reposição de estoques deve ser de até 48 horas após a notificação por parte da Secretaria Municipal de Educação.
8. Os materiais didáticos devem estar alinhados ao currículo e à proposta pedagógica da rede municipal de ensino, sendo necessário enviar amostras para avaliação antes da aprovação final da contratação.
9. Itens de material didático devem incluir, no mínimo, cadernos, lápis, canetas, borrachas, entre outros, em conformidade com as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

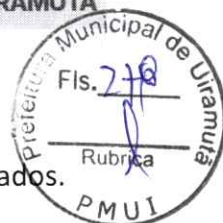
Esses requisitos visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo clareza, objetividade e atendendo às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação de Uiramutã-RR.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



- Dependência da empresa contratada para manter níveis de entrega e qualidade estipulados.

A análise comparativa indica que cada solução tem características distintas em relação aos aspectos de custo, qualidade, flexibilidade, adaptabilidade, manutenção, suporte e tempo de implementação. As opções devem ser ponderadas conforme as prioridades da Secretaria Municipal de Educação do município de Uiramutã, considerando os objetivos específicos da contratação e a viabilidade das soluções no mercado local.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de expediente e materiais didáticos escolares, com o objetivo de suprir de forma contínua e adequada às necessidades operacionais, administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Uiramutã/RR.

A contratação visa assegurar o fornecimento regular e ininterrupto de materiais essenciais ao funcionamento das unidades escolares, contemplando tanto os itens de apoio administrativo quanto os recursos pedagógicos utilizados diretamente no processo de ensino-aprendizagem.

Dentre os materiais de expediente, incluem-se, entre outros: papel A4, canetas, lápis, borrachas, marcadores, pastas, envelopes e demais itens de uso cotidiano necessários às atividades administrativas das escolas e da Secretaria. Já os materiais didáticos escolares abrangem cadernos, colas, tesouras, tintas, lápis de cor e demais recursos utilizados nas atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula.

O fornecimento dos materiais será realizado de forma planejada, parcelada e sob demanda, conforme as necessidades específicas de cada unidade escolar, com prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis após cada solicitação formal. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

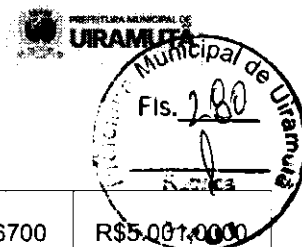
Justificativa da Escolha da Solução

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente e didáticos escolares mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de interesse público.

Do ponto de vista técnico, o SRP possibilita uma gestão mais eficiente, flexível e compatível com a demanda real da rede municipal de ensino. Esse modelo permite que os materiais sejam adquiridos conforme a necessidade efetiva das unidades escolares, garantindo o atendimento às especificações técnicas exigidas, a padronização dos produtos e a manutenção da qualidade dos insumos disponibilizados aos alunos e profissionais da educação. Ademais, uma vez formalizado o registro, a Administração poderá realizar as aquisições de forma célere, sem a necessidade de instauração de



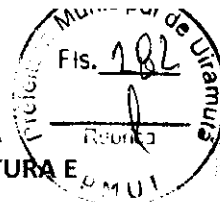
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



9	PRENDEDOR DE PAPEL (BINDER CLIPS) 41 MM, COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	267598	CAIXA 12 UND	300	R\$16,6700	R\$5.001,0000
10	PRENDEDOR DE PAPEL (BINDER CLIPS) 25 MM, COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	267596	CAIXA 12 UND	300	R\$20,1150	R\$6.034,5000
11	PRENDEDOR DE PAPEL (BINDER CLIPS) 19 MM, COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	267595	CAIXA 12 UND	300	R\$4,4950	R\$1.348,5000
12	PRENDEDOR DE PAPEL, MATERIAL METAL, TAMANHO 51 MM (GRANDE), TIPO BINDER CLIPS. CAIXA COM 12 UNIDADES	267599	CAIXA 12 UND	300	R\$18,0000	R\$5.400,0000
13	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL DUPLA, MATERIAL ACRÍLICA, COR FUMÊ, COMPRIMENTO 360MM, LARGURA 250MM	624179	UND	250	R\$39,1700	R\$9.792,5000
14	CALCULADORA ELETRÔNICA NÚMERO DÍGITOS:12 UN, TIPO: DE MESA, SONORA COM VOZ EM PORTUGUÊS, APLICAÇÃO: PESSOAS COM BAIXA ACUIDADE VISUAL OU CEGUEIRA, FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA OU BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LCD INCLINADO, SEM IMPRESSÃO. CÁLCULOS BÁSICOS	610264	UND	120	R\$25,0000	R\$3.000,0000
15	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO E TAMPA VENTILADA	432816	CAIXA COM 50 UND	300	R\$35,8000	R\$10.740,0000
16	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO COM RESPIRO, TAMPA REMOVÍVEL VENTILADA	615588	CAIXA COM 50 UND	400	R\$36,2800	R\$14.512,0000
17	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA CX C/ 50 UND BICO GROSSO	356878	CX	200	R\$30,5500	R\$6.110,0000
18	CANETA MARCA -TEXTO MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: CHANFRADA, COR: FLUORESCENTE / DIVERSAS	338120	CAIXA COM 12 UND	300	R\$17,7799	R\$5.333,9700
19	CANETA MEMÓRIA MEMÓRIA: 16 GB, PADRÃO: USB 2.0, TIPO: PORTÁTIL, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DADOS, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7;VITS: XP; 2000; MAC E LINUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VELOCIDADE TRANSMISSÃO: 10, MB/S; GRAVAÇÃO: 5 MB/S	423838	UND	100	R\$24,8400	R\$2.484,0000



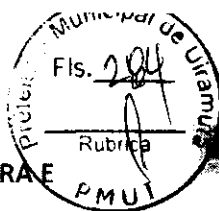
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



37	FITA CREPE 50X50 MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, COR: PALHA, APLICAÇÃO: MULTIUSO	328505	UND	300	R\$10,4800	R\$3.144,0000
38	GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE: 50 FL, TAMANHO GRAMPO: 26/6	252305	UND	200	R\$22,7000	R\$4.540,0000
39	GRAMPO GRAMPEADOR MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 26/6, USO: GRAMPEADOR DE MESA	289513	UND	400	R\$4,0000	R\$1.600,0000
40	LÂMINA ESTILETE LARGO C/ 10 UND. MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA: 25,4 MM, COMPRIMENTO: 18 MM	462322	CX	100	R\$3,5000	R\$350,0000
41	LIVRO ATA MATERIAL: PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN, GRAMATURA: 56 G/M2, COMPRIMENTO: 300 MM, LARGURA: 206 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA; FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS	405866	UND	500	R\$10,7450	R\$5.372,5000
42	LIVRO PROTOCOLO QUANTIDADE FOLHAS: 100 FL, COMPRIMENTO: 216 MM, LARGURA: 153 MM, MATERIAL CAPA: PAPELÃO (1040G/M²) REVESTIDO PAPEL OFFSET (120G/M²), GRAMATURA FOLHAS: 63 G/M2, MATERIAL FOLHAS: PAPEL APERGAMINHADO	293979	UND	200	R\$10,2150	R\$2.043,0000
43	MALETA ARQUIVO, POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 390, LARGURA 140, ALTURA 265, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA E PRENDEDOR, 10 PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO	263572	UND	200	R\$45,0000	R\$9.000,0000
44	MARCADORES DE PÁGINA AUTOADESIVOS- MARCADORES AUTOADESIVOS, REMOVÍVEIS, PARA MARCAR PÁGINAS, VÁRIAS CORES, COM TAMANHOS APROXIMADOS DE 1,27 CM X 4,44 CM, COM NO MÍNIMO 40 FLAGS(FOLHAS) CADA BLOQUINHO COLORIDO.	397768	UND	250	R\$4,4150	R\$1.103,7500
45	MOLHA DEDO - UMIDEDO, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS (PASTA DE DEDO) TIPO GEL-12G	386807	UND	150	R\$3,1345	R\$470,1750
46	MOUSE PAD, MATERIAL: ESPUMA POLIURETANO SEMI-RÍGIDA, TAMANHO ALMOFADA: 140 X 55 X 18 MM, TAMANHO PLATAFORMA: 205 X 240 X 8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTURA DUPLA DE ALMOFADA PARA APOIO DO PUNHO, APLICAÇÃO: USO DE MOUSE, COR: PRETO	466470	UND	150	R\$15,8200	R\$2.373,0000
47	PAPEL 40 RESMAS DE 250 FLS MATERIAL: CARTOLINA, GRAMATURA: 90 G/M2, FORMATO FECHADO: 297 X 420 MM, QUANTIDADE CORES IMPRESSÃO: 4,	292472	UND	800	R\$0,5300	R\$424,0000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO

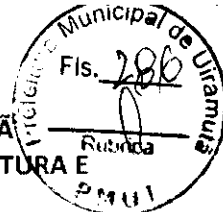


PREFEITURA MUNICIPAL DE
UIRAMUTÃ

57	PASTA SUSPensa, PENDULAR, PARA ARQUIVO DESLIZANTE, CONFECCIONADA EM PAPEL KRAFT, DIMENSÕES 260 X 370 MM	313283	UND	1500	R\$2,6000	R\$3.900,0000
58	PERCEVEJO MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO, TAMANHO: 10 M	202054	CAIXA COM 100 UND	150	R\$3,4450	R\$516,7500
59	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 40 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE PLÁSTICA PROTETORA, QUANTIDADE FUROS: 2 UN, TIPO FURO: REDONDO	326576	UND	120	R\$37,4075	R\$4.488,9000
60	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: ACRÍLICO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA ESCRITA 2,3MM	392075	CX COM 12 UND	300	R\$29,9900	R\$8.997,0000
61	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: ACRÍLICO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA ESCRITA 2,3MM	392076	CX COM 12 UND	300	R\$36,9900	R\$11.097,0000
62	PISTOLA APLICADORA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, POTÊNCIA: 250 W, APLICAÇÃO: COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE	378826	UND	120	R\$20,4933	R\$2.459,1960
63	PISTOLA APLICADORA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, POTÊNCIA: 40 W, TEMPERATURA TRABALHO: 120 - 193 °C, APLICAÇÃO: COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO ENTRADA BASTÃO 11,3MM	278687	UND	200	R\$26,2957	R\$5.259,1400
64	PORTA -CANETA MATERIAL: ACRÍLICO, LARGURA: 230 MM, ALTURA: 100 MM, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 3 DIVISÃO	283571	UND	150	R\$14,8000	R\$2.220,0000
65	PRANCHETA ACRILICA MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 340 M, LARGURA: 450 MM, ESPESSURA: 3 MM, COR: VARIADA	622665	UND	200	R\$19,8750	R\$3.975,0000
66	REFIL TINTA COR:AZUL E PRETO, APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO	397049	UND	120	R\$6,3800	R\$765,6000
67	REGUA EXTENSA CONCENTRADOR,SISTEMA CONEXÃO: CABO USB 2.0, QUANTIDADE CONEXÃO ENTRADA: 7 UN, QUANTIDADE CONEXÃO SAÍDA: 7 UN TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, DRIVES CABOS	384415	UND	50	R\$49,6000	R\$2.480,0000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



	TILIBRA, FORONI OU DE MELHOR QUALIDADE.					
9	CADERNO DE DESENHO GRANDE C/ 60 FOLHAS	483277	UND	3000	R\$ 15,9000	R\$ 47.700,0000
10	CADERNO TIPO BROCHURA CONTENDO 48 FOLHAS PAUTADAS	609179	UND	4000	R\$ 16,8363	R\$ 67.345,2000
11	CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO, 10 MATÉRIAS CONTENDO 200 FOLHAS	441223	UND	1500	R\$ 20,3600	R\$ 30.540,0000
12	COLA COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO 40G/SECAGEM RÁPIDA/ATÓXICA, TIPO: LÍQUIDA (CAIXA COM 6 UNIDADES)	394466	CX	500	R\$ 25,7600	R\$ 12.880,0000
13	COLA COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, COR: VARIADA, APLICAÇÃO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO 23G/SECAGEM RÁPIDA/ATÓXICA, TIPO: LÍQUIDO VISCOSO	432529	CAIXA COM 6 UNIDADES	300	R\$ 13,9300	R\$ 4.179,0000
14	COLA COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISOPOR, TIPO: LÍQUIDA	449827	UNID	500	R\$ 9,1550	R\$ 4.577,5000
15	COLA COMPOSIÇÃO: SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO	379312	UNIDADE	2000	R\$ 0,9600	R\$ 1.920,0000
16	COLA COMPOSIÇÃO: SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS: COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO	284808	UNID	1500	R\$ 2,5547	R\$ 3.832,0500
17	GIZ CERA MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR: VARIADAS, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: GROSSA (CAIXA COM 6 UNIDADES)	257647	CAIXA COM 6 UNIDADES	5000	R\$ 7,3300	R\$ 36.650,0000
18	GLOBO GEOGRÁFICO APLICAÇÃO: ENSINO E APRENDIZAGEM, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 30 CM, TIPO: POLÍTICO	601478	UNID	100	R\$ 198,0000	R\$ 19.800,0000
19	LÁPIS DE COR MATERIAL: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 2 MM, COR: DIVERSAS, FORMATO: CILÍNDRICO, DIÂMETRO CORPO: 10 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 175 MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)	290411	CX COM 6 CORES	5000	R\$ 8,5650	R\$ 42.825,0000
20	LÁPIS PRETO MATERIAL CORPO: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 2 MM, DUREZA CARGA: HB, FORMATO CORPO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 2, APONTADO, MATERIAL CARGA: GRAFITE (CAIXA COM 50 UNIDADES)	405822	CAIXA COM 50 UNIDADES	1000	R\$ 30,5000	R\$ 30.500,0000
21	MAPA TIPO: MUNDO, COMPRIMENTO: 1,20 M, LARGURA: 0,90 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEOPOLÍTICO	446494	UNID	100	R\$ 58,2000	R\$ 5.820,0000



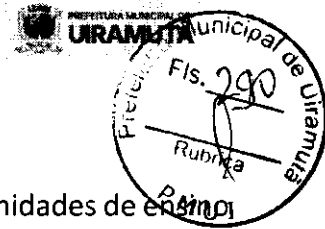
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



	FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL					
36	TESOURA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PONTA	461462	UNID	4000	R\$ 8,3167	R\$ 33.266,8000
37	TINTA GUACHE COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGA S E CONSERVANTE, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 15 ML CADA (COM 6 CORES CADA CAIXA)	375733	CX COM 6 CORES	3000	R\$ 8,0000	R\$ 24.000,0000
38	TNT GRAMATURA: 40 G/M2, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40	469173	ROLO COM 100 M	700	R\$ 169,0000	R\$ 118.300,0000
39	CANETA HIDROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO CORPO: CILÍNDRICO, ESPESSURA ESCRITA: GROSSA, COR CARGA: VARIADA, APLICAÇÃO: PAPEL	279533	CX COM 12 CORES	4000	R\$ 12,0000	R\$ 48.000,0000
40	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: MDF, TIPO: JOGO DE MEMÓRIA, COMPONENTES: 1 TABULEIRO, 24 PEÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 PARES	476223	UNID	150	R\$ 34,0950	R\$ 5.114,2500
41	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO TIPO: KIT LANCHE DE BRINQUEDO, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE: 18 PEÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÃO DE HAMBÚRGER, QUEIJO, ALFACE, CARNE, PIZZA, P, TAMANHO: 26 X 5 X 34 CM, COR: MULTICOLOR, APLICAÇÃO: ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, OUTROS COMPONENTES: GARFOS, FACAS, CAIXINHAS E, TOALHAS CARTONADAS	617649	UNID	150	R\$ 65,2250	R\$ 9.783,7500
42	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO TIPO: QUEBRA-CABEÇA, MATERIAL: MDF, QUANTIDADE: 37 PEÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇAS VARIADAS CACHORRO, ELEFANTE, HELICÓPTERO, TAMANHO: 21 X 17 / 20 X 19/ 22 X 18 / 20 X 16 CM, COR: MULTICOLOR, USO: ESCOLAR, APLICAÇÃO: APRENDIZADO	630395	UNID	300	R\$ 55,3700	R\$ 16.611,0000
43	PINCEL MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CERDAS: NATURAL, TAMANHO: 230 M	453215	UNID	200	R\$ 1,8000	R\$ 360,0000
44	PINCEL MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CERDAS: NATURAL, TAMANHO: 30 M	402521	UNID	200	R\$ 4,5100	R\$ 902,0000
45	PINCEL MATERIAL CABO: MADEIRA E METAL, TIPO CERDAS: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DELINEADOR DE	454754	UNID	200	R\$ 6,8900	R\$ 1.378,0000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



a manutenção da regularidade no fornecimento dos materiais, assegurando que as unidades de ensino estejam sempre bem equipadas e possam oferecer um ambiente adequado de aprendizado. Essa abordagem resulta numa maior agilidade nas aquisições, permitindo acompanhamento constante das necessidades emergentes e previsão de novos pedidos de forma a evitar a interrupção do fluxo educacional.

Em suma, a adoção do sistema de registro de preços com parcelamento não apenas favorece a eficiência administrativa, mas também reforça o compromisso da Prefeitura Municipal de Uiramutã com a qualidade da educação oferecida. Ao promover um atendimento metódico e responsivo às exigências do setor educacional, a administração está melhor posicionada para atender ao interesse público, proporcionando aos estudantes os materiais necessários ao seu processo educativo sem comprometer o orçamento municipal.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta, que consiste na aquisição de material de expediente e didático escolar, apresenta benefícios claros em termos de economicidade. Ao centralizar as compras em um único procedimento, a Prefeitura Municipal de Uiramutã poderá negociar melhores preços com os fornecedores, aproveitando o volume das aquisições e obtendo descontos significativos. Isso resulta em uma redução dos custos gerais, maximizando o custo-benefício e assegurando que cada real investido retorne em maior quantidade de produtos de qualidade.

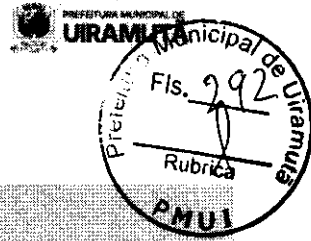
Além disso, o Registro de Preços oferece flexibilidade às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Em vez de adquirir todo o material de uma só vez, é possível realizar a compra conforme a necessidade ao longo do ano letivo. Essa abordagem evita desperdícios, já que minimiza a compra excessiva de itens que poderiam não ser utilizados completamente, garantindo que os recursos financeiros sejam destinados apenas para o que se faz realmente necessário.

O aproveitamento eficiente dos recursos humanos também é uma vantagem evidente. A simplificação do processo de compra permite que as equipes envolvidas na gestão desses materiais dediquem seu tempo a outras atividades essenciais, como o planejamento pedagógico e o acompanhamento das aprendizagens dos alunos. Isso resulta em uma gestão mais eficaz e produtiva, utilizando melhor os talentos disponíveis na Secretaria de Educação.

Adicionalmente, ao optar por um modelo de Registro de Preços, a administração pública reduz a burocracia associada a contratações, com procedimentos mais ágeis e menos onerosos. Essa eficiência na contratação libera mais recursos financeiros que podem ser aplicados em outras áreas da educação, como capacitação de professores e melhoria da infraestrutura das escolas. Dessa forma, a solução escolhida não apenas atende à demanda imediata por materiais, mas também potencializa o uso responsável e estratégico dos recursos públicos, contribuindo com a melhoria constante da qualidade educacional no município.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução proposta, ou seja, o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e didático escolar, fica evidente que não há necessidade de contratações adicionais que dependam tecnicamente ou operacionalmente desta ação.

O fornecimento contínuo de material didático e de expediente é suficiente para atender às demandas atuais da rede municipal de ensino. Não há necessidade de manutenção ou adequações prediais específicas que comprometam a implementação imediata da contratação. A solução escolhida garante o suprimento necessário sem demandar intervenções prévias que possam limitar ou impactar o andamento do fornecimento.

Além disso, as condições físicas das instituições de ensino municipais já estão previstas para suportar a utilização dos materiais cuja aquisição se destina. Desse modo, não se identificaram necessidades autônomas de contratação que pudessem ser consideradas essenciais ou obrigatórias antes da realização da licitação para o registro de preços.

Em resumo, a solução escolhida apresenta-se como suficiente e diretamente alinhada à problemática apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, sem requerer contratações adicionais que poderiam impactar seu desempenho ou eficácia. Assim, não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias que devam ser realizadas previamente.



IMPACTOS AMBIENTAIS

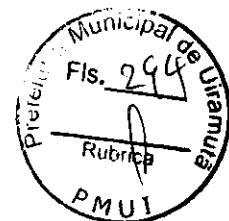
A contratação de material de expediente e didático escolar para a Secretaria Municipal de Educação de Uiramutã pode gerar diversos impactos ambientais, que necessitam ser identificados e mitigados. Entre os principais impactos estão: o consumo excessivo de recursos naturais, como papel e plástico; a geração de resíduos, especialmente plásticos e papéis não recicláveis; e as emissões de carbono associadas à produção e transporte dos materiais.

Para mitigar esses impactos, é essencial adotar soluções com foco em eficiência energética e preservação de recursos. A seleção de fornecedores que utilizem práticas sustentáveis na fabricação dos materiais é uma medida inicial importante. Isso inclui priorizar produtos com certificações ambientais, como o selo FSC (Forest Stewardship Council) para papel, garantindo que a matéria-prima provém de fontes responsáveis.

Outra medida é a adoção de materiais recicláveis e biodegradáveis sempre que possível. O uso de pastas, cadernos e outros itens escolares fabricados com material reciclado pode reduzir a demanda por novos recursos e minimizar a geração de resíduos. Além disso, estabelecer critérios específicos nos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, POR
INTERMÉDIO DO (A) (ORGÃO CONTRATANTE
..... E A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns para o “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO/ VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E O PRAZO DE EXCUÇÃO.

2.1. Requisitos da contratação:

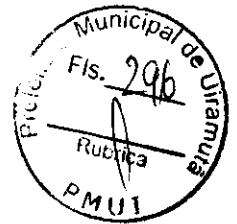
2.1.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

[https://www.google.com.br/maps/dir/5.6828312,-61.2608949/Uiramut%C3%A3+-+RR,+69358-000/@2.2858034,-](https://www.google.com.br/maps/dir/5.6828312,-61.2608949/Uiramut%C3%A3+-+RR,+69358-000/@2.2858034,-70.2614441,5z/data=!4m9!4m8!1m0!1m5!1m1!1s0x8dbe6a841cffd187:0xe500d95e5fa1ddf2!2m2!1d-60.1619583!2d4.5953369!3e0?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI0MDkxNS4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D)

[70.2614441,5z/data=!4m9!4m8!1m0!1m5!1m1!1s0x8dbe6a841cffd187:0xe500d95e5fa1ddf2!2m2!1d-60.1619583!2d4.5953369!3e0?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI0MDkxNS4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D](https://www.google.com.br/maps/dir/5.6828312,-61.2608949/Uiramut%C3%A3+-+RR,+69358-000/@2.2858034,-70.2614441,5z/data=!4m9!4m8!1m0!1m5!1m1!1s0x8dbe6a841cffd187:0xe500d95e5fa1ddf2!2m2!1d-60.1619583!2d4.5953369!3e0?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI0MDkxNS4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



devam ser cumpridas de imediato.

3.2.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.2.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (valor por extenso), perfazendo o valor total de R\$ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em até 15 (quinze) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelos fiscais responsáveis;

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o(s) serviço(s) solicitado(s) contemplado(s) neste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal, Falência e Concordata, Trabalhista, Certificado de Regularidade com o FGTS, em plena validade.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

6.4. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

6.5. A qualquer momento, a CONTRATANTE poderá solicitar Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, da Assinatura de Contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

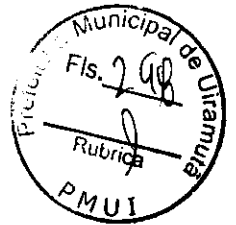
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima/RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Uiramutã/RR, XX de XXXXXX de 2026.

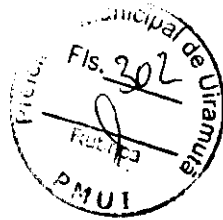
Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição/serviço ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. Dos limites para as adesões**
- 4.7. aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

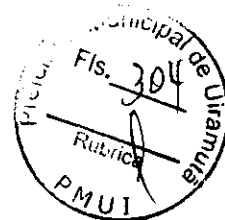
- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

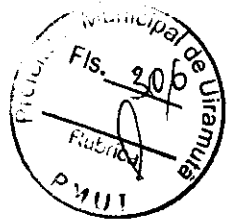
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

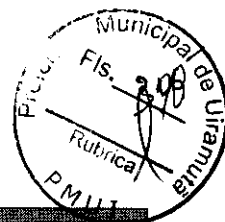
Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO IV (EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº XXXXXXXXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: XXXXX/2026
ABERTURA DIA: XX/XX/XXXX
HORÁRIO: 00:00 horas (horário de Brasília)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da Empresa:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (..... POR EXTERNSO)						

OBS: PREENCHER A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARO que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

VALIDADE DA PROPOSTA:

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE
TELEFONE(S)
EMAIL:

Local e data: Assinatura do representante